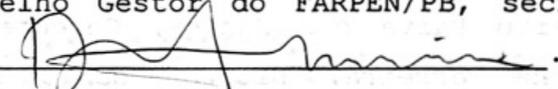




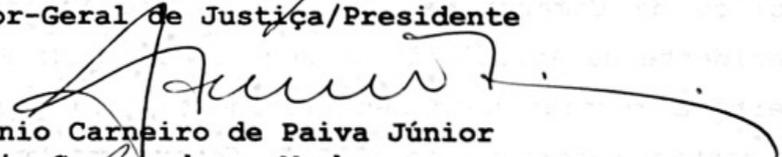
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

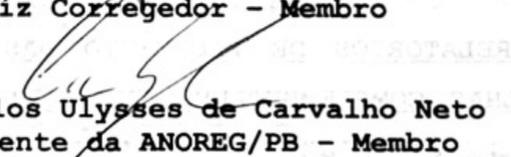
ATA DA DUCENTÉSIMA QUARTA (214ª) REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS - FARPEN/PB.

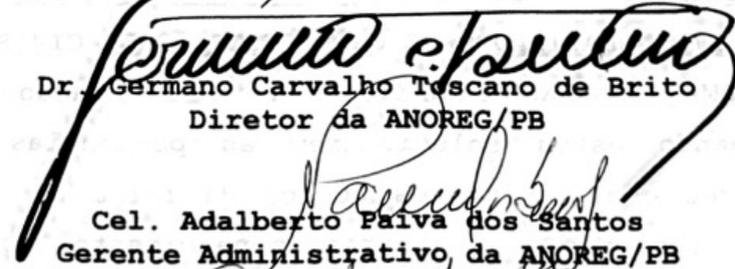
Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024), foi realizada a ducentésima décima quarta (214ª) reunião do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais - FARPEN/PB, dela participando o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, Corregedor-Geral de Justiça/Presidente, Dr. Antônio Carneiro de Paiva Júnior, Juiz Corregedor do Grupo II, Dr. Carlos Ulysses de Carvalho Neto, Presidente da Associação dos Notários e Registradores da Paraíba - ANOREG/PB, Dr. Germano Carvalho Toscano de Brito, Diretor da ANOREG/PB, Cel. Adalberto Paiva dos Santos, Gerente Administrativo da ANOREG/PB, Damião Alves Ferreira, Diretor da Corregedoria-Geral de Justiça e Secretário do Conselho Gestor do FARPEN/PB, Dr. Sebastião Alves Cordeiro Júnior, Gerente de Fiscalização Extrajudicial desta Corregedoria. Ausentes justificadamente Dr. Romero Carneiro Feitosa, Juiz de Registro Público da Comarca da Capital, e Dra. Vivianne Ferreira Braga Macedo, Presidente da Associação de Registradores de Pessoas Naturais - ARPEN/PB. Aberta a reunião pelo seu Presidente, iniciou-se a análise da prestação de contas referente ao mês de **fevereiro de 2024**, sendo homologados, à unanimidade, os **RELATÓRIOS DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS; DE PAGAMENTO DAS FOLHAS COMPLEMENTARES INFERIORES A R\$ 10.328,00; DE ATOS COMPARTILHADOS DE NASCIMENTOS; DE PAGAMENTO PRO RATA DOS ATOS RELATIVOS A NASCIMENTOS E ÓBITOS REALIZADOS PELOS REGISTRADORES CIVIS DAS COMARCAS DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE**. Condicionando a liberação do pagamento aos **6** cartórios quando estes solucionarem as pendências encontradas. A ANOREG/PB requereu esclarecimentos acerca da forma de como proceder no tocante aos assentamentos de registros de nascimento, através do projeto maternidade. Isto com relação aos registros efetivados pelo cartório e compartilhado pelo próprio cartório. O Conselho deliberou que nesses casos o assentamento será realizado dentro do sistema normal/legado e o pagamento será aquele relativo ao assentamento regular, atualmente no

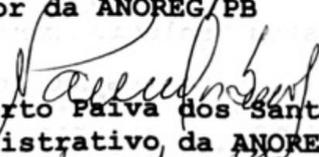
valor de R\$ 135,00. A ANOREG/PB deverá atualizar os seus sistemas de informática para o cumprimento desta decisão. Ao final, o Des. Corregedor apresentou ao Conselho voto de pesar pelo falecimento da Sra. Maria Carvalho de Brito, ocorrido em 05.03.2024. Na ocasião, o Des. Corregedor reiterou perante este Conselho toda manifestação feita por ele perante o Pleno do Tribunal de Justiça da Paraíba, quando propôs idêntica iniciativa. O Des. Corregedor realçou a necessidade de reconhecimento e prestou solidariedade ao Sr Germano Carvalho Toscano de Brito, filho da Sra. Maria Carvalho de Brito. Os demais integrantes do Conselho se acostaram à proposição e aprovaram à unanimidade a proposição. O Secretário do Conselho deverá encaminhar expediente comunicando a decisão do Conselho ao filho da Sra. Maria Carvalho de Brito. Por fim, ficou estabelecido o dia 11/04/2024 para a realização da ducentésima décima quinta (215ª) reunião do conselho gestor do fundo de apoio ao registro das pessoas naturais. Nada mais havendo a tratar, mandou o Desembargador-Corregedor lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai por todos assinada. Eu, Damião Alves Ferreira, Diretor da Corregedoria-Geral de Justiça e Secretário do Conselho Gestor do FARPEN/PB, secretariei os trabalhos, a digitei e assino .

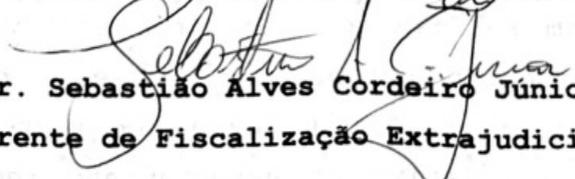
  
**Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho**  
**Corregedor-Geral de Justiça/Presidente**

  
**Dr. Antônio Carneiro de Paiva Júnior**  
**Juiz Corregedor - Membro**

  
**Dr. Carlos Ulysses de Carvalho Neto**  
**Presidente da ANOREG/PB - Membro**

  
**Dr. Germano Carvalho Toscano de Brito**  
**Diretor da ANOREG/PB**

  
**Cel. Adalberto Paiva dos Santos**  
**Gerente Administrativo da ANOREG/PB**

  
**Dr. Sebastião Alves Cordeiro Júnior**  
**Gerente de Fiscalização Extrajudicial**